



**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL PROPESP – Nº 06/2020 APOIO FINANCEIRO E BOLSAS A PROJETOS DE PESQUISA E  
INOVAÇÃO/IFSUL  
PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E BOLSAS DE  
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
VIGÊNCIA DO PROJETO E BOLSA: 01 DE AGOSTO DE 2020 A 31 DE JULHO DE 2021  
EXECUÇÃO FINANCEIRA: ANO FISCAL DE 2020**

A Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Instituto Federal Sul-rio-grandense torna público o processo para seleção de propostas de projetos de iniciação científica e de projetos de inovação tecnológica, para formação de **banco de projetos** após seleção, a serem contemplados com bolsas e ou recursos financeiros de acordo com as disposições deste Edital no tempo de vigência do projeto e bolsa: 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021.

## **1. DOS OBJETIVOS**

O presente Edital tem o propósito de unificar os editais de bolsas e de recursos financeiros subdividindo em dois objetivos:

1º Selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico das regiões de abrangência dos Câmpus do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), em qualquer área do conhecimento, sendo financiadas com **custeio** (Rubrica 339020 – Auxílio Financeiro ao Pesquisador) e **investimento** (Rubrica 443020 – Auxílio Financeiro ao Pesquisador), com valores estabelecidos neste Edital.

2º Selecionar propostas para receberem bolsas no valor de 400,00 reais para discente que desenvolverem projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico das regiões de abrangência dos Câmpus do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), em qualquer área do conhecimento.

Os projetos são submetidos por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), iniciando pelo preenchimento da ficha de inscrição (Anexo 1)

## **2. DAS DEFINIÇÕES**

Para fins de aplicação neste Edital, seguem as definições:

**2.1. Pesquisa Científica** é um processo de investigação que tem como finalidade gerar, corroborar ou refutar conhecimentos, a partir da aplicação do método científico. É, portanto, um processo de aprendizagem tanto do indivíduo que a realiza quanto da sociedade que se beneficia dos resultados.

**2.2. Inovação Tecnológica** é a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos. Ou ainda, algo que agregue novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente, que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

### **3. DOS PROGRAMAS DE BOLSAS**

Os programas de bolsas de Iniciação Científica e/ou Inovação Tecnológica especificados neste Edital têm o valor das bolsas estipulados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Serão concedidas bolsas de Iniciação Científica (IC) e Inovação Tecnológica (IT), com recursos do IFSul, a discentes com matrículas regular no TEMPO DE VIGÊNCIA DO PROJETO E BOLSA: 01 DE AGOSTO DE 2020 A 31 DE JULHO DE 2021 no IFSul, em curso de ensino técnico de nível médio ou de graduação. Os recursos das agências de fomento (FAPERGS e CNPq) somente serão destinados às bolsas para discentes da graduação, orientados por pesquisadores com titulação de doutorado.

As bolsas de iniciação científica e inovação tecnológica serão destinadas ao desenvolvimento de pesquisa orientada por pesquisadores(as) desta Instituição, obedecendo aos requisitos estabelecidos (**Quadro 1: Requisitos para concessão de bolsas**).

**3.1. Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica são classificados da seguinte forma:**

- a) BIC (Bolsa de Iniciação Científica) - IFSul;**
- b) PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica) - CNPq;**
- c) PROBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica) - FAPERGS.**

Os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica são voltados ao desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de discentes do ensino técnico de nível médio (**BIC/IFSul**) e de graduação (**BIC/IFSul – PIBIC/CNPq – PROBIC/FAPERGS**).

Constituem-se como objetivos dos Programas:

I. Despertar a vocação científica e incentivar a capacidade de desenvolver ciência;

II. Estimular pesquisa produtiva e qualificada que envolva atividades científicas de discentes do ensino técnico de nível médio e da graduação;

III. Criar um ambiente de produção intelectual que estimule o aperfeiçoamento dos cursos oferecidos, proporcionando melhor formação para discentes e estabelecendo novos vínculos com outras instituições de ensino e/ou empresas;

IV. Proporcionar à/ao discente bolsista, sob orientação de pesquisadores(as) com qualificação, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico, extensão tecnológica e a transferência de tecnologia.

### **3.2. Programas Institucionais de Bolsas de Inovação Tecnológica são classificados da seguinte forma:**

**a) BIT (Bolsa de Inovação Tecnológica) - IFSul;**

**b) PIBIT (Programa Institucional de Bolsas de Inovação Tecnológica) - CNPq;**

**c) PROBIT (Programa Institucional de Bolsas de Inovação Tecnológica) - FAPERGS.**

Os Programas Institucionais de Inovação Tecnológica são voltados ao desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico de discentes do ensino técnico do nível médio (**BIT/IFSul**) e da graduação (**BIT/IFSul – PIBITI/CNPq – PROBITI/FAPERGS**).

Constituem-se como objetivos dos Programas:

I. Propiciar à Instituição um instrumento de formulação de política de inovação tecnológica aos discentes;

II. Contribuir para a formação de pesquisadores(as) com vínculo à pesquisa aplicada;

III. Estimular pesquisa produtiva e qualificada que envolva atividades tecnológicas de discentes do ensino técnico de nível médio e da graduação;

IV. Proporcionar à/ao discente bolsista, sob orientação de pesquisadores, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa tecnológica.

Os requisitos necessários para solicitar cotas de bolsas, de acordo com as agências de fomento e do IFSul, estão descritos no Quadro 1:

**Quadro 1: Requisitos para concessão de bolsas.**

		Tipos de Bolsa	Titulação Coordenador(a)	Nível de Ensino do Discente
<b>Modalidade</b>	<b>Iniciação Científica</b>	PROBIC – FAPERGS	Doutorado	Graduação
		PIBIC – CNPq		
		BIC – IFSul	Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado	Curso Técnico de nível médio ou Graduação
	<b>Inovação Tecnológica</b>	PROBITI – FAPERGS	Doutorado	Graduação
		PIBITI – CNPq		
		BIT – IFSul	Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado	Curso Técnico de nível médio ou Graduação

A coordenadoria da PROPESP responsável pelo programa de Bolsas é a COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (COPI).

#### 4. DO FOMENTO DOS PROGRAMAS DE BOLSAS

O financiamento dos programas de bolsas será realizado com recursos do IFSul e das agências FAPERGS<sup>1</sup> e CNPq no valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais) por bolsa, observadas as disposições dos regulamentos de cada agência<sup>1</sup> e dos itens

<sup>1</sup><https://fapergs.rs.gov.br/upload/arquivos/202002/20114204-edital-032020-programa-institucional-de-bolsas-de-iniciacao-cientifica-e-de-iniciacao-tecnologica-e-inovacao-probicprobiti.pdf>

elencados neste Edital e documentos complementares necessários que serão divulgados na página do IFSul/Editais/Pesquisa.

A distribuição de bolsas de Iniciação Científica ou Inovação Tecnológica das cotas do IFSul (BIC e BIT) e FAPERGS (PROBIC e PROBITI) será realizada de acordo com a disponibilidade, portanto, não existe um quantitativo pré-definido quanto à modalidade. Quanto às cotas CNPq de bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e de Inovação Tecnológica (PIBITI), serão pré-definidas pela própria agência.

## 5. DO PLANO DE TRABALHO DISCENTE

**5.1. Plano de Trabalho Discente:** são as atividades que serão desenvolvidas **individualmente** por discente bolsista e/ou voluntário envolvido na execução do projeto de pesquisa científica ou inovação tecnológica (Anexo 02).

## 6. DA ORDEM DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

Cada projeto poderá ser contemplado com até 02 (duas) bolsas, desde que sejam apresentados dois planos de trabalhos discentes distintos.

As bolsas serão concedidas atendendo à classificação geral dos projetos e às condições estabelecidas para cada modalidade, de acordo com a habilitação específica (**Quadro 1: Requisitos para concessão de bolsas**).

Inicialmente será disponibilizada 01 (uma) bolsa por projeto conforme a classificação geral. No caso de ainda haver disponibilidade de cotas de bolsas, os projetos que tiverem apresentado mais de um plano de trabalho distinto serão contemplados com a segunda cota de bolsa, conforme a classificação geral.

As propostas submetidas por pesquisadores(as), com titulação de doutorado, que solicitarem bolsas para discentes de graduação, serão contempladas mediante classificação decrescente (da maior a menor pontuação), atendendo primeiramente ao número de cotas concedidas pelo CNPq e posteriormente as concedidas pela FAPERGS. Por fim, serão concedidas as cotas BIC/BIT do IFSul.

## 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

A natureza das despesas é classificada de acordo com a Instrução de Serviço Nº 06/2015 - IFSul – PROAP – (Anexo 03), a Portaria Nº 448 de 2002 – da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (Anexo 04).

Neste edital, cada projeto poderá ser contemplado com até **R\$2.000,00 reais** para **custeio (material de consumo)** e até **R\$3.000,00 reais** para **investimento (material permanente)**. **Propostas que solicitarem recursos além dos valores estabelecidos para custeio e investimento serão automaticamente desclassificadas.**

**PROJETOS QUE SOLICITAREM ITENS DE CUSTEIO E/OU INVESTIMENTO E NÃO FOREM CONTEMPLADOS COM UM DOS RECURSOS, SERÃO EXECUTADOS SOMENTE MEDIANTE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE (Anexo 05).**

### **7.1. Dos Recursos Disponíveis**

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor total estimado de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, oriundos do orçamento do IFSul (**PROPESP**). **Os recursos orçamentários serão liberados mediante disponibilidade e poderão sofrer alterações decorrentes de modificações no orçamento por parte do Governo Federal.**

Na distribuição dos recursos será garantido pelo menos um projeto por unidade (Câmpus/reitoria), obedecendo a ordem de classificação na unidade, desde que as propostas alcancem a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) no mérito do projeto.

A coordenadoria da PROPESP responsável pelo aporte de recursos deste edital financeiro é a COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA PROPESP (COADPES).

#### **7.1.1. Valor de custeio por modalidade**

Projetos de Pesquisa Científica – **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)** distribuídos por titulação do proponente<sup>2</sup>, respeitando os limites por projeto estabelecidos no item 7 deste Edital:

- Doutorado – R\$ 28.000,00
- Mestrado – R\$ 12.000,00
- Especialização ou Graduação – R\$ 6.000,00

Os valores não utilizados numa faixa de titulação serão distribuídos entre as faixas, na proporção da demanda solicitada.

Projetos de Inovação Tecnológica – R\$ 20.000,00 distribuídos independentemente da titulação do proponente.

---

<sup>2</sup> A proporção para distribuição dos recursos, de acordo com a titulação do proponente, está baseada na série de demanda apresentada em editais anteriores da PROPESP.

### 7.1.2. Valor de investimento global

Os valores de investimento são para Projetos de Pesquisa Científica e de Inovação Tecnológica – **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** distribuídos em, no mínimo, 01 (um) projeto por Câmpus, respeitando os limites por projeto estabelecidos neste edital.

### 7.2. Itens Financiáveis

Os itens financiáveis são classificados como **custeio** (anteriormente chamado de Consumo) e **investimento** (anteriormente chamado de Permanente). De acordo com o Manual SIAFI:

Os recursos de custeio são classificados como **Despesas Correntes**, ou seja, todas as despesas para manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral, são despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital ou seja, que não configuram em um aumento patrimonial.

Exemplos: material gráfico, manutenção e conservação de equipamento de processamento de dados; vidrarias de laboratório, peças de informática para reposição imediata ou para estoque, despesas com prestação de serviços, suporte de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, suporte a usuários de TIC.

Os recursos de investimento são classificados como **Despesas de Capital**, aquelas despesas que contribuirão para a produção ou geração de novos bens ou serviços e integrarão o patrimônio público, ou seja, contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Essas despesas ensejam o registro de incorporação de ativo (itens patrimonializáveis).

Exemplos: máquinas e equipamentos, eletrodomésticos, veículos, bens móveis.

Os livros e software serão considerados itens de custeio ou investimento dependendo de sua natureza, conforme Portaria N° 448 de 2002 (Anexo 04) e Macrofunção SIAFI N° 021130 (Anexo 06).

O valor do bem a ser adquirido (tanto custeio como investimento) será composto pelo preço de compra, acrescido dos gastos para colocá-lo em condições de uso. Sendo assim, custos **de instalação, frete e armazenamento devem ser acrescidos ao valor total da nota fiscal. Os exemplos são descritos no Manual de Uso dos Recursos e Prestação de Contas** (Anexo 07).

Em caso de dúvida sobre a natureza do item a ser adquirido, o proponente deverá enviar e-mail para **if-coadpes@ifsul.edu.br**, no campo assunto preencher: "Edital 06/2020 – Natureza de Despesas".

### 7.3. Itens não financiáveis

São vedadas despesas com:

- a) Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória do Câmpus de execução do projeto; excetuando-se projetos cujo objeto de pesquisa seja na área de construção civil;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Organização de eventos de qualquer natureza, incluindo despesas com: crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, material de expediente (por exemplo: canetas, lápis, lapiseiras, borracha, pastas, papel A4 e Ofício), material de suporte informático (por exemplo: tinta/tonner de impressora, pen-drive, cabo HDMI, etc.) entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do Câmpus de execução do projeto;
- e) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- f) Inscrições de qualquer tipo de evento, diárias e passagens para discentes e servidores (as);
- g) Serviços de pessoa física;
- h) Equipamentos de TI como computadores e periféricos (por exemplo: mouse e teclado, impressora, monitor); excetuando-se projetos cujo objeto de pesquisa seja na área TI, ou que o equipamento seja suporte para o desenvolvimento da



pesquisa (Exemplo: Computadores com configurações para uso de software de simulação ou modelagem computacional).

Caso seja fundamental a aquisição de algum item não financiável, por motivo de especificidade do projeto ou da particularidade do material, é necessária a descrição e justificativa dos itens a serem adquiridas no projeto.

Se, após a avaliação do projeto, a indispensabilidade do item não esteja clara, deve-se solicitar autorização da Pró-reitoria por meio de e-mail para **if-coadpes@ifsul.edu.br**, e no campo assunto preencher: "Edital 06/2020 – Compra de item indispensável"; e enviar o Anexo 08 - Termo de solicitação de compra de itens ou de substituição de itens já cadastrados no SUAP.

Se forem identificados itens não contemplados no projeto, o valor correspondente será suprimido do recurso a ser disponibilizado.

## **8. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DA COORDENAÇÃO DO PROJETO**

O(A) Coordenador(a) do projeto poderá solicitar uma das alternativas de recursos conforme segue e escolhida no campo **Solicitação da modalidade de recurso** do Anexo 1:

- a) Bolsa e recurso de custeio e investimento;
- b) Bolsa e recurso de custeio;
- c) Bolsa e recurso de investimento;
- d) Recurso de custeio e investimento;
- e) Somente bolsa;
- f) Somente recurso de custeio;
- g) Somente recurso de investimento.

### **8.1. Os(As) proponentes devem atender obrigatoriamente aos itens abaixo:**

- a) Ser servidor(a) do quadro - substituto ou efetivo ativo do IFSul ou aposentado(a) que possua vínculo com a pós-graduação do IFSul; e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) O(A) servidor substituto(a) ou temporário(a) poderá submeter proposta e atuar como Coordenador(a) de projeto, desde que tenha nomeado no projeto de pesquisa um(a) servidor(a) efetivo(a) como coordenador(a) adjunto. Caso não seja especificado, o projeto será desclassificado;

- c) Ser obrigatoriamente a(a) coordenador(a) do projeto e orientador(a) de discentes vinculados ao projeto;
- d) Não possuir pendências junto à PROPESP em relação aos editais anteriores quanto à:
- ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
  - DEVOLUÇÃO DE VALORES NÃO UTILIZADOS
  - ENTREGA DE RELATÓRIOS
- e) No caso de possuir pendências, a regularização da situação deve ser resolvida até a data limite de submissão da proposta, senão, a proposta não será aceita;
- f) O(A) Coordenador(a) do projeto, com seu *login* e senha, deve obrigatoriamente submeter o projeto via SUAP;
- g) Escolher e indicar, para bolsista, discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos;
- h) Encaminhar a documentação complementar (de acordo com a agência de fomento contemplada) via SUAP em campo destinado para tal, até os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital;
- i) Solicitar, com justificativa, a exclusão do(a) bolsista, podendo indicar novo(a) discente para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição;
- j) Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- k) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de coordenador(a) de projeto, conforme a modalidade de bolsa contemplada e incluir agradecimentos e o logomarca do IFSul (link: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/39-identidade-visual>);
- l) Acompanhar o(a)/os(as) bolsista(s) na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica – JIC do IFSul ou em evento promovido pela PROPESP. Na impossibilidade de estar presente, deverá indicar à PROPESP, com antecedência, outro(a) servidor(a) que ficará responsável pelo acompanhamento do o(a)/os(as) bolsista(s) durante o evento;
- m) Na impossibilidade do(a) bolsista participar da JIC presencial, o coordenador do projeto deve apresentar a justificativa com antecedência a PROPESP por meio do e-mail: [propesp@ifsul.edu.br](mailto:propesp@ifsul.edu.br);

- n) O(A) Bolsista é obrigado a participar da JIC Virtual com apresentação em um vídeo curto (*Pitch*) e um pôster digital, sem justificativa para não participar.
- o) Não repassar a outro a tarefa de orientação do (a)(s) bolsista(s); exceto, casos específicos de troca de coordenação;
- p) Fornecer todos os dados necessários para que as bolsas sejam implementadas;
- q) Não permitir a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais discentes;
- r) Apresentar, em conjunto com o(s) bolsista(s), o relatório semestral e final do projeto;
- s) Atender às exigências de titulação definidas neste Edital;
- t) Os projetos que envolvam pesquisa em **seres humanos** ou **animais**, devem respeitar os trâmites referentes aos respectivos comitês de ética (ver item **Comitê de ética** deste edital);
- u) Os projetos que envolvam pesquisa em acesso ao patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado deve ser registrados no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), através do link: <https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>
- v) Ser o responsável pela execução financeira do projeto (compras, devolução de valores e prestação de contas). O fato do(a) servidor(a) que recebeu a verba não exercer mais a função de coordenador(a), não o(a) exime da responsabilidade financeira.

Ao apresentar a proposta, o(a) pesquisador(a) assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

## 8.2. Coordenação Adjunta

A coordenação adjunta deve ser exercida por um(a) servidor(a) efetivo(a) ativo(a), registrado(a) como colaborador(a) do projeto, que em caso de vacância da coordenação, será o responsável pela execução do projeto no período remanescente, passando ao título de coordenador(a) no registro do projeto. Os pré-requisitos do coordenador(a) adjunto(a) devem atender aos requisitos das agências de fomento/IFSul. A troca será necessária nos casos em que o(a) coordenador(a) do

projeto esteja em processo de remoção, redistribuição, afastamento para capacitação, substituto(a), licença saúde, portanto, deverá indicar no **ato da submissão**, via SUAP, o coordenador adjunto. **Este não poderá estar nas mesmas situações que as elencadas anteriormente**. Caso o(a) coordenador(a) do projeto esteja em impedimento funcional (processo de remoção, redistribuição, afastamento ...), o(a) coordenador(a) adjunto(a) deverá ser indicado por intermédio do preenchimento do Termo de Indicação de Coordenação Adjunta (Anexo 09) que deve ser enviado via SUAP no ato de submissão do projeto.

A coordenação adjunta só poderá ser efetivada após o início da execução financeira do projeto, ou seja, os valores referentes ao projeto contemplado só poderão ser pagos ao(a) coordenador(a) que submeteu o projeto; caso tenha que ser substituído(a) antes desse período o projeto será cancelado.

A redistribuição ou afastamento para capacitação ficará pendente até a efetiva troca de coordenador(a) ou cancelamento do projeto junto à PROPESP.

Em qualquer momento em que a coordenação não possa desempenhar a execução do projeto, caberá ao Coordenador(a) de Pesquisa do Câmpus (ou equivalente), comunicar a situação do projeto junto à PROPESP, por meio de memorando eletrônico para: IF-COPI.

Todos os projetos podem ter coordenação adjunta, entretanto, o(a) coordenador(a) adjunto(a) poderá participar de apenas um projeto, como coordenador(a) adjunto(a).

### **8.3. Troca de coordenação**

Em caso da necessidade de troca de coordenação de projeto, deverá ser enviado a solicitação ao(à) Coordenador(a) de Pesquisa da PROPESP, por meio de memorando eletrônico (IF-COPI), no campo assunto preencher: "Edital 06/2020 – Troca de coordenação", pela coordenadoria de pesquisa do Câmpus e deve conter as seguintes informações: o nome do(a) novo(a) coordenador(a), título do projeto de pesquisa e a justificativa da troca. Caso o projeto possua coordenação adjunta, a sua substituição será imediata após o memorando enviado à Coordenadoria de Pesquisa da PROPESP.

Após ter os recursos depositados em sua conta, o(a) Coordenador(a) proponente do projeto é responsável pelo seu uso, mesmo havendo a sua substituição.

## 9. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO(A) DISCENTE BOLSISTA

- a) Ser discente regularmente matriculado(a) no IFSul;
- b) Ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- c) Apresentar assiduidade às atividades de ensino;
- d) Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- e) Apresentar sua produção científica ou tecnológica ou inovação na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica – JIC do IFSul ou em evento promovido pela PROPEP;
- f) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do IFSul, conforme a modalidade de bolsa contemplada e incluir agradecimentos e o logomarca do IFSul (link: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/itemlist/category/39-identidade-visual>);
- g) O(A) Bolsista é obrigado a participar da JIC Virtual com apresentação em um vídeo curto (*Pitch*) e um pôster digital, sem possibilidade de justificativa para não participação;
- h) Não acumular bolsas de outros Programas de agências de fomento, do próprio IFSul ou de outras instituições, salvo os casos de bolsas de assistência estudantil;
- i) Não acumular bolsas de estágio curricular não obrigatório (remunerado);
- j) Apresentar documentação complementar de acordo com a documentação exigida para os bolsistas neste Edital;
- k) Apresentar, junto com o(a) orientador(a), relatório semestral e final no prazo estipulado pela Coordenação de Pesquisa e Inovação da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação;
- l) Seguir o plano de trabalho definido no projeto e,
- m) Devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, através da Guia de Recolhimento da União (GRU) caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## 10. DOS REQUISITOS DA EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica deverá ser constituída por servidores(as) e discentes do IFSul, podendo ter a participação de pesquisadores(as) e discentes de outras Instituições<sup>3</sup>.

É obrigatório que todos os componentes da equipe técnica tenham seus currículos cadastrados, e atualizados nos últimos seis meses, na Plataforma Lattes.

## 11. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Cabe à coordenação do projeto, com obediência a data limite estabelecida no cronograma, efetuar a inscrição neste Edital no SUAP (<http://suap.ifsul.edu.br>). Para acesso ao sistema, deve ser utilizado o usuário e senha da intranet.

É PERMITIDA A SUBMISSÃO DE APENAS UMA PROPOSTA POR PESQUISADOR(A) PARA ESTE EDITAL, independente da linha (iniciação científica ou inovação tecnológica). Caso haja mais de uma proposta, será considerada a última.

Projetos protocolados fora do período indicado no cronograma deste Edital não serão aceitos.

A ausência de documentos obrigatórios (projeto de pesquisa, plano de trabalho discente, indicação de coordenação adjunta, quando for necessário, formulário de aprovação do projeto no Câmpus, busca de anterioridade para projetos de inovação) desclassificará automaticamente a proposta.

Os projetos devem conter rigorosamente os itens solicitados descritos no SUAP, apresentados no Anexo 10 - Manual de submissão de projetos de pesquisa e inovação no SUAP.

Cada proposta apresentada passará por uma análise no SUAP durante o período de submissão das propostas (conforme Anexo 19). A análise será realizada pelas Coordenadorias de Pesquisa dos Câmpus ou equivalentes e pela PROPESP (para as propostas apresentadas pelos servidores da unidade reitoria) com a utilização de um *Checklist* do (a) Coordenador (a) de Pesquisa do Câmpus (Anexo 20), e será permitido adequação do projeto neste período. No período considerado como análise não será avaliado o mérito da proposta e sim o correto envio da documentação. Após o prazo final de submissão, não será permitida qualquer alteração de documentação.

---

<sup>3</sup>Caso haja necessidade, poderá ser formalizado documento de convênio com as Instituições parceiras.

Não serão aceitas submissões de propostas para este Edital de servidores já afastados por licença saúde e capacitação. Observar item 8 deste Edital e seus subitens.

Projetos que já possuem as aprovações nos comitês de ética deverão anexar no SUAP os respectivos pareceres dos órgãos competentes.

### **11.1. Encaminhamento**

Cabe ao(à) servidor(a) coordenador(a) do projeto submeter via SUAP a proposta, obedecendo a data limite estabelecida no cronograma. O Edital está apresentado em duas partes no SUAP:

- **EDITAL PROPESP Nº 06/2020 – Projeto de Pesquisa**
- **EDITAL PROPESP Nº 06/2020 – Projeto de Inovação Tecnológica**

O(A) coordenador(a) do projeto deve submeter a proposta de acordo com a sua natureza (Manual de Submissão SUAP). É de responsabilidade do(a) coordenador(a) a definição da correta linha do projeto, cabendo a desclassificação em caso de submissão equivocada. Caso haja mais de uma proposta submetida, será considerada a última.

Todo o projeto deverá tramitar dentro do Câmpus com as assinaturas necessárias do Formulário de Aprovação do Projeto no Câmpus (Anexo 11), que deverá ser escaneado e enviado junto com a proposta.

### **11.2. Documentos necessários para submissão da proposta**

Documentos para análise da solicitação e efetivação do auxílio que deverão ser anexados à proposta no SUAP de acordo com as necessidades:

- Anexo 01 – Ficha de Inscrição (todos);
- Anexo 02 – Plano de Trabalho Discente (quando houver discente no projeto);
- Anexo 08 – Termo de solicitação de compra de itens ou de substituição de itens já cadastrados no SUAP (quando houver solicitação de recursos);
- Anexo 09 – Termo de indicação de Coordenação Adjunta (caso de coordenação por professor substituto ou em processo de afastamento, remoção,);

- Anexo 11 – Formulário de Aprovação do Projeto no Câmpus (todos);
- Anexo 15 – Termo de compromisso de execução de recursos financeiros (quando houver solicitação de recursos);
- Anexo 17 – Formulário de busca de anterioridade (quando for projeto de inovação);
- Anexo 21 – Declaração de licença maternidade ou adotante (no caso de servidoras que obtiveram licença maternidade).

## 12. DOS COMITÊS DE ÉTICA

Cabe ao pesquisador(a)/Coordenador(a), de acordo com o parecer do(a) avaliador(a), submeter o projeto à Plataforma Brasil, no caso de pesquisa envolvendo seres humanos ou, à Comissão de Ética no uso de Animais, no caso de pesquisa envolvendo atividades com animais.

O(a) pesquisador(a)/Coordenador(a) assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

Pesquisas **envolvendo seres humanos** deverão enviar o parecer da aprovação da execução do projeto, feito à Plataforma Brasil atendendo às resoluções 466/2012 e 510/2016 e demais resoluções do Conselho Nacional de Saúde – CNS. O envio deverá ser feito via SUAP, sob o título: “Edital 06/2020 – Parecer Plataforma Brasil”.

Pesquisas **envolvendo atividades com animais** deverão enviar o parecer da aprovação feita à Comissão de Ética no uso de Animais atendendo à resolução 01/2010 do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA. O envio deverá ser feito via SUAP, sob o título: “Edital 06/2020 – Parecer CEUA”.

A PROPESP ressalta que, conforme o caso e a necessidade, os experimentos somente deverão ser executados após a aprovação pelos respectivos comitês.

Projetos que já possuem essas aprovações deverão anexar os respectivos registros dos órgãos competentes no SUAP no momento de **submissão da proposta**.

O não envio até o período final para o pagamento dos recursos financeiros (**09 de outubro de 2020**) desses comprovantes, acarretará a desclassificação do projeto.

Da mesma forma, os projetos envolvendo acesso ao patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado devem cadastrar sua pesquisa no **SisGen**



(Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), através do link: <https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>

### **13. DA PRÉ-AVALIAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

#### **13.1. Análise no ato de submissão das propostas pelas coordenadorias dos Câmpus**

As inscrições serão homologadas após pré-avaliação (item 4 do cronograma) e divulgadas no site do IFSul. A fase de pré-avaliação será realizada pelas Coordenadorias de Pesquisa dos Câmpus ou equivalentes, e permitirá adequação de documentação complementar. Não será avaliado o mérito da proposta e sim o envio correto da documentação e natureza dos itens financiáveis. Após a pré-avaliação das coordenadorias de pesquisa dos Câmpus ou equivalentes, caso haja alterações necessárias, o(a) coordenador(a) do projeto será notificado(a) pelo SUAP sobre as medidas a serem tomadas e deverá reencaminhar os documentos atendendo ao cronograma estabelecido dentro do período de inscrição.

Após a homologação parcial caberá prazo para recursos submetidos pelo SUAP, conforme cronograma.

A homologação parcial e final das inscrições serão realizadas pela PROPESP e divulgadas no site do IFSul.

### **14. DA AVALIAÇÃO**

A avaliação quanto ao mérito das propostas será realizada via SUAP por avaliadores *ad hoc* e gerenciada pela PROPESP com base nos critérios que constam no Anexo 12 para projetos de iniciação científica e Anexo 13 para projetos de inovação tecnológica.

#### **14.1. DOS(AS) AVALIADORES(AS)**

Todos os projetos serão avaliados por, pelo menos, 2 (dois) avaliadores(as) *ad hoc* com homologação/credenciamento realizado pela PROPESP. Nas situações de avaliação com notas discrepantes com diferença igual ou maior de 4 (quatro) pontos e atingido aprovação em pelo menos umas das notas (6,0), o projeto será submetido a mais uma avaliação. Neste caso, as notas maior e menor serão eliminadas e a nota final será a nota intermediária.

Quanto à avaliação é vedado que o(a) avaliador(a):

- a) seja participante do projeto submetido ou que haja participação do seu(sua) cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- b) esteja em litígio judicial ou administrativo com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros(as) ou chefias;
- c) seja gestor que ocupe cargo com função gratificada ou de direção, que atue na Pró-reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFSul.

## 14.2. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à PROPESP será realizada por intermédio de análises dos itens apresentados no Anexo 12 (projetos de iniciação científica) ou Anexo 13 (projetos de inovação tecnológica) que estão anexos no SUAP.

Será utilizado peso de 70% para o mérito da proposta (Anexo 12 e 13) e de 30% para o mérito do currículo normalizado do coordenador (a) da proposta (Anexo 14).

O cálculo da pontuação do currículo do(a) coordenador(a) será realizado automaticamente pelo SUAP com base nos dados do currículo Lattes, considerando os últimos **05 (cinco) anos de produção acadêmica**. Além da atualização na Plataforma Lattes, é necessário que o servidor atualize no SUAP seu currículo (perfil do usuário/outras opções/currículo Lattes). A Declaração de licença maternidade ou adotante permite que os currículos das pesquisadoras proponentes somem um ano a mais – na pontuação da avaliação – da produção científica a cada licença (anexo 21).

A pontuação do currículo dos proponentes é extraída da Plataforma Lattes automaticamente pelo SUAP.

A pontuação do currículo apresentada pelo SUAP não representa a pontuação final, pois este número deve ser normalizado a partir da comparação dos valores de todas as notas dos(as) pesquisadores(as) que participam deste Edital. Na normalização será considerado 10,0 a maior nota obtida na pontuação do currículo dos proponentes; as demais notas serão calculadas proporcionalmente.

As propostas que obtiverem parecer favorável quanto ao mérito científico ou de inovação serão inseridas no banco de projetos, e poderão ser desenvolvidas sem o recebimento de recursos da PROPESP, desde que seja preenchido o Termo de Compromisso de Execução de recursos financeiros da Pesquisa/Inovação (Anexo 15).

A importação dos dados do Lattes para o SUAP será realizada com base nos currículos publicados até o fim do período de submissão das propostas. Caso um currículo seja atualizado com data posterior não caberá possibilidade de recurso ao resultado parcial quanto à pontuação do currículo do(a) coordenador(a).

Em caso de empate na classificação das propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 1º) Maior pontuação no mérito do projeto;
- 2º) Maior tempo de exercício no IFSul;
- 3º) Maior idade contado em dias;
- 4º) Sorteio.

## 15. DOS RESULTADOS

Conforme Lei nº 12.527/2011, os resultados parciais e finais das propostas serão divulgados na página eletrônica do IFSul, por tipo de projeto, disponível no link EDITAIS" em <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=1322>

Os resultados parciais e finais serão publicados em arquivos distintos definindo as informações relativos aos resultados de bolsas e de custeio e investimentos:

### 15.1. Resultados de bolsas parciais e finais serão apresentados contendo as seguintes informações:

- a) Nome do servidor(a) Coordenador(a);
- b) Título do projeto de pesquisa ou Inovação;
- c) Câmpus
- d) Titulação;
- e) Pontuação da avaliação do projeto;
- f) Pontuação da avaliação do currículo;
- g) Pontuação do currículo normalizado;
- h) Pontuação final;
- i) Número de bolsas por agência de fomento;
- j) Número de bolsas IFSul;
- k) Número total de bolsas por orientador(a);
- l) Observações.

## 15.2. Resultados de custeio e investimento serão apresentados contendo as seguintes informações:

Os resultados (parciais: classificação geral e parciais: classificação geral pós-recursos) serão apresentados com os seguintes itens:

- a) Nome do servidor(a) Coordenador (a);
- b) Título do projeto de pesquisa ou Inovação;
- c) Câmpus
- d) Titulação
- e) Nota currículo (SUAP e Normalizada)
- f) Nota projeto
- g) Nota final total (respeitando os pesos)

Já os resultados finais, juntamente com os valores contemplados, serão apresentados com os seguintes itens:

- a) Nome do servidor(a) Coordenador (a);
- b) Câmpus
- c) Titulação
- d) Título do projeto de pesquisa ou Inovação;
- e) Valor de custeio solicitado
- f) Valor de investimento solicitado
- g) Nota final total
- h) Recurso de custeio disponibilizado
- i) Recurso de investimento disponibilizado
- j) Observações

## 16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os resultados da avaliação são disponibilizados para visualização(vista) pelo proponente no SUAP na aba “ Dados da seleção - termo de avaliação”.

É facultada a apresentação de recursos aos resultados do julgamento das propostas, respeitado o prazo estipulado no cronograma (item 19).

Os recursos deverão ser encaminhados **exclusivamente** pelo sistema SUAP, obedecendo estritamente ao prazo estabelecido no cronograma do Edital para tal finalidade.

Os recursos encaminhados dirão respeito apenas a avaliação da pontuação do requerente, não sendo possível o questionamento das notas dos demais participantes do certame. Após a apreciação dos recursos, será divulgado o resultado final da classificação.

## 17. DA CAPACITAÇÃO

A **Capacitação** é **obrigatória** para os responsáveis pelas coordenadorias de Pesquisa dos Câmpus. Tem como objetivo instruir a realização do processo de prestação de contas via SUAP, atendendo aos prazos estabelecidos neste edital e aos padrões de prestação de contas nas instituições públicas federais. O formato da capacitação será por meio de uma reunião presencial/web conferência com data estipulada no cronograma a definir. Esta capacitação tem o objetivo de ajudar as coordenadorias de pesquisa a tirar dúvidas sobre a prestação de contas.

## 18. DA IMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A data da execução financeira do projeto deve ser contada a partir do recebimento do recurso na conta do(a) pesquisador(a). **NÃO PODE HAVER DESPESAS ANTES DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

A concessão do Auxílio Financeiro ao Pesquisador será implementada após assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DA PESQUISA/INOVAÇÃO (Anexo 15), além da submissão dos pareceres da aprovação nos comitês de éticas (Pesquisas **envolvendo seres humanos e atividades com animais**), quando necessário.

O uso do recurso financeiro deve respeitar o cronograma estabelecido neste edital.

## 19. DO CRONOGRAMA

O presente Edital obedecerá ao cronograma descrito a seguir:

**Quadro 2: Atividades e datas do Edital:**

Item	Atividade	Data/Período	Local
1	Publicação do Edital	18 de março de 2020	Site do IFSul e SUAP
2	Impugnação do Edital	18 a 19 de março de 2020	E-mail PROPESP
3	Submissão das propostas	De 20 de março de 2020 até as 23h59 do dia 27 de abril de 2020	SUAP

4	Pré-avaliação Coordenadorias de Pesquisa dos Câmpus/Reitoria (leia-se no SUAP: Pré-Seleção)	De 20 de março de 2020 até as 23h59 do dia 27 de abril de 2020	
5	Homologações das inscrições	30 de abril de 2020	Site do IFSul
6	Impetração de recursos de não homologação de inscrição	Até às 23:59 de 03 de maio de 2020	SUAP
7	Homologação final das inscrições	04 de maio de 2020	Site do IFSul
8	Avaliação dos projetos	30 de abril de 2020 a 18 de maio de 2020	SUAP
9	Resultados parciais	21 de maio de 2020	Site do IFSul
10	Impetração de recursos dos resultados	Até as 23:59 do dia 24 de maio de 2020	SUAP
11	Avaliação dos recursos	25 e 26 de maio de 2020	SUAP
12	Resultados finais	27 de maio de 2020	Site do IFSul
13	Data limite para informar os dados dos(as) bolsistas contemplados com bolsas da FAPERGS à PROPESP, via SUAP*	08 de junho de 2020	SUAP
14	Data limite para informar dados dos(as) bolsistas contemplados com bolsas do CNPQ e IFSul à PROPESP, via SUAP*	08 de junho de 2020	SUAP
15	Prazo limite para a entrega da documentação complementar	15 de junho de 2020	SUAP
16	Solicitação de pagamento de recursos a PROAP - Entrega da primeira lista para PROAP.	01 de julho de 2020	
17	Capacitação dos coordenadores de Pesquisa dos Câmpus	A definir	
18	Período de execução	01 de agosto de 2020 até 31 de julho de 2021	Câmpus
19	Período de execução dos recursos financeiros no ano fiscal de 2020	Prazos estipulados no Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador/Extensionista (Portaria Nº 837/2017)	
20	Data limite para devolução de recursos financeiros por GRU ao IFSul, sem prejuízos ao pesquisador	<b>09 de outubro de 2020</b>	
21	Entrega da segunda lista para PROAP	16 de Outubro de 2020	
22	Prestação de contas no ano fiscal de 2020 (data limite 30/12/2020)	Prazos estipulados no Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador/Extensionista (Portaria Nº 837/2017)	

23	Data limite para devolução de recursos financeiros por GRU à União	<b>20 de dezembro de 2020</b>	
24	Entrega do relatório Técnico Final	31 de agosto de 2021	SUAP
25	Apresentação na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica do IFSul	Outubro de 2020(previsão)	*

\* A documentação complementar será informada pela PROPESP baseada na agência de pesquisa a que o proponente foi contemplado.

## 20. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO OU DO PROJETO DE PESQUISA E / OU DA BOLSA

O apoio financeiro poderá ser cancelado pela PROPESP, durante sua implementação, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, resguardada a ampla defesa à coordenação do projeto.

## 21. DAS PUBLICAÇÕES

Os(As) bolsistas deverão apresentar sua produção científica ou tecnológica sob a forma de apresentação em um vídeo curto (*Pitch*) e um pôster digital na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica – JIC Virtual do IFSul. E participar presencialmente para troca de experiências na mostra de produção que contará com a JIC presencial.

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFSul, identificando o número de registro do projeto na PROPESP.

Incluir o nome dos colaboradores (discentes e servidores) do projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e eventos similares, cujos resultados tiveram sua participação efetiva.

## 22. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

### **23. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **24. DO RELATÓRIO TÉCNICO FINAL / PUBLICAÇÃO**

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital terão seu prazo máximo de execução financeira segundo a regulamentação vigente de prestação de contas, (Portaria Nº 837/2017 disponível em <http://www.ifsul.edu.br/portarias>).

O Anexo 18 é o Termo de doação do servidor para o IFSul referente a recursos de Investimento aplicado a compra de materiais permanentes; e o Anexo 20 é a Tabela resumo do plano de desembolso para a execução da Prestação de contas do projeto.

A coordenação do projeto deverá encaminhar obrigatoriamente os itens abaixo, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA.

- a) A prestação de contas, de acordo com o que estabelece a documentação pertinente do IFSul (Portaria Nº 837/2017 disponível em <http://www.ifsul.edu.br/portarias>) via SUAP dentro do ano fiscal;
- b) O relatório técnico parcial e final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento via SUAP;
- c) Submissão para publicação em eventos ou revista científicas, (não é obrigatório o aceite da publicação, no entanto, o comprovante de submissão deve ser anexado ao SUAP junto com o relatório). Caso o projeto resulte num processo, método ou produto passível de gerar propriedade intelectual, este não deve ser submetido para publicação científica e deve ser justificada no relatório técnico final. É obrigatório comprovar a inovação apresentando a inscrição de pedido de proteção do patrimônio intelectual através do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) para ser encaminhado ao Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI).



## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Durante a fase de execução do projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à PROPESP, via Câmpus (Coordenadoria de pesquisa ou equivalente), por seu coordenador(a), acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação, via SUAP.

A PROPESP reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

É permitida a participação de discentes VOLUNTÁRIOS (as) mediante o cadastramento por meio de preenchimento de formulário PROPESP, que será realizada posterior ao resultado final, via Câmpus (Coordenadoria de pesquisa ou equivalente), pelo SUAP. Os discentes voluntários(as) possuem as mesmas obrigações que os(as) discentes bolsistas.

As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do IFSul serão de domínio público, entretanto, caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação que rege a matéria e o Regulamento do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFSul (NIT) (Anexo 16).

Propostas aprovadas sem recursos financeiros poderão ser executadas mediante o envio de declaração de possibilidade de execução sem a disponibilidade de recursos (DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE – Anexo 5). Devem estar acompanhadas do **Formulário de Cadastro de Projeto** (disponível no endereço <http://www.ifsul.edu.br/instrucoes-de-servico-PROPESP/item/223-documentos-complementares>), com as devidas assinaturas dos responsáveis.

Este edital disponibilizará recursos financeiros apenas para **custeio e investimento**, executados por meio da rubrica Auxílio Financeiro ao Pesquisador, não sendo disponibilizadas cotas de bolsas. O recurso financeiro será disponibilizado em conta corrente do(a) pesquisador(a), obedecendo Regulamento específico vigente no IFSul (Portaria Nº 837/2017 disponível em <http://www.ifsul.edu.br/portarias>).

Não serão aceitas inscrições para este Edital de servidores já afastados (as) por licença saúde ou capacitação nos períodos de submissão de propostas e de execução

de projeto. Como também não será aceito que a coordenação adjunta esteja nestas condições.

O(A) Coordenador(a) que não utilizar o recurso, devolvendo sua totalidade após a data limite de 09 de outubro de 2020 (Data limite para devolução de recursos financeiros por GRU ao IFSul), ficará suspenso, por 02 (dois) anos consecutivos, de participar de editais desta natureza realizados pela PROPESP.

Coordenador(a) que utilizar valor menor ou igual a 50% do recurso recebido até o final do ano fiscal (ver cronograma) também ficará suspenso, por um ano consecutivo, de participar de editais desta natureza realizados pela PROPESP.

O(a) coordenador (a) que devolver o recurso em tempo hábil (ver cronograma) para a execução em outro projeto não será penalizado.

Os projetos de inovação utilizam os Critérios de Avaliação do Projeto de Inovação (Anexo 13), que exigem no item de ESTADO DA TÉCNICA, a busca de anterioridade que possui modelo intitulado de "**Formulário de busca de anterioridade**" (Anexo17) para ajudar o pesquisador a preencher tudo o que necessita para a submissão do projeto de Inovação.

As dúvidas referentes a este Edital serão esclarecidas unicamente por e-mail. Se as dúvidas forem relativas aos programas de bolsas deverão ser enviadas pelo e-mail: **if-copi@ifsul.edu.br** e se as dúvidas forem relativas aos recursos financeiros deverão ser enviadas pelo e-mail: **if-coadpes@ifsul.edu.br**

## 26. DA CLÁUSULA DE RESERVA

A PROPESP reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Pelotas, 18 de março de 2020.

Vinicius Martins  
Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação